MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS-ZONA LESTE
EDITAL Nº 01/2018

CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS PELO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA 2017
CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS – ZONA LESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (IFAM) no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, de acordo com a Lei N°9.394, de 20 de dezembro de 1996, das Portarias Ministeriais N°3.415, de 21 de outubro de 2004 e N°783, de 25 de junho de 2008, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, da Portaria N°147, de 04 de setembro de 2008 e do Edital N°43, de 24 de julho de 2017, que torna público o procedimento de expedição de certificação de conclusão do Ensino Médio ou da declaração parcial de proficiência relativo ao Encceja 2017 pelo Campus Manaus Zona Leste do IFAM.

1. DA CERTIFICAÇÃO EM NÍVEL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

1.1 A Certificação de Conclusão do Ensino Médio é uma possibilidade oferecida aos candidatos maiores de 18 (dezoito) anos que não concluíram o Ensino Médio na idade apropriada e que realizaram os exames Encceja.

1.2 A Declaração Parcial de Proficiência é a certificação parcial que prova que o participante conseguiu cumprir uma ou mais áreas de conhecimento dos campos avaliados pelo Encceja.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 O interessado em obter a **Certificação de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja 2017, deverá atender os seguintes requisitos:

2.1.1 Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da realização do primeiro dia de provas do Encceja 2017;

2.1.2 Ter atingido no mínimo 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento que estruturam as provas objetivas do Encceja 2017;

2.1.3 Ter atingido nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Redação do Encceja 2017; e

2.1.4 Ter indicado, no ato de sua inscrição para o Encceja, a pretensão descrita no item 2.1 além de informar também qual será a Instituição Certificadora, no caso o **Campus Manaus Zona Leste do IFAM**.

2.2 O interessado em obter a **Declaração Parcial de Proficiência** com base no resultados Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja 2017, pelo **Campus Manaus Zona Leste do IFAM**, deverá atender os seguintes requisitos:

2.2.1 Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da realização do primeiro dia de provas do Encceja 2017;

2.2.2 Ter atingido no mínimo 100 (cem) pontos em uma, duas ou três das áreas de conhecimento nas provas objetivas do Encceja 2017, podendo o interessado solicitar a **Declaração Parcial de Proficiência** em **até** 3 (três) áreas nesta edição;

2.2.3 Para a **Declaração Parcial de Proficiência** na **Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** especificamente é necessário atingir no mínimo 100 (cem) pontos na prova objetiva do Encceja 2017 nessa área **e** atingir nota igual ou superior à 5,0 (cinco) na Redação do Encceja 2017 (os conteúdos avaliados na prova de redação são integrantes da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, não podendo ser certificados separadamente); e

2.2.4 Ter indicado, no ato de sua inscrição para o Encceja, a pretensão descrita no item 2.2 além de informar também, qual será a Instituição Certificadora, no caso o **Campus Manaus Zona Leste do IFAM**.

3. DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO OU DECLARAÇÃO

3.1 O interessado deverá solicitar a certificação ou declaração a partir da data de divulgação do resultado do Encceja 2017, por meio de requerimento previsto no Anexo II, a ser instruído com a documentação referida no item 5.1 e entregue no setor de protocolo do **Campus Manaus Zona Leste**, situado na Av.Cosme Ferreira, n° 8.045,Gilberto Mestrinho, no horário de **8h as 17h**, contato para mais informações pelo telefone: (92) 98435-8191.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Não haverá cobrança de taxa para solicitação da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência com base no resultado do Encceja 2017.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Para solicitar a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência o interessado deverá instruir o requerimento previsto no item 3.1 com cópia dos seguintes documentos:

a) Boletim individual comprovando sua aprovação no Encceja 2017;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Carteira de Identidade – RG;
d) Certificado de Reservista, para homens;
e) Comprovante de Residência Atualizado;
f) Cartão de Inscrição de Pessoas Físicas – CPF;
g) Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
i) Declaração que não possui o Ensino Médio completo, conforme modelo do Anexo II.

5.2 As cópias dos documentos devem ser autenticados por cartórios de registro civil ou administrativamente por servidor do setor de protocolo do **Campus Manaus Zona Leste do IFAM**, mediante a apresentação dos documentos originais, com aposição da insígnia "confere com original", data e assinatura, observado o disposto no artigo 10 do Decreto n°9.094, de 17 de julho de 2017.

6. DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO DA CERTIFICAÇÃO OU DECLARAÇÃO

6.1 O interessado poderá requerer a certificação ou declaração relativa ao Encceja 2017 até o último dia do mês antecedente ao das provas da próxima edição do exame.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO

7.1 O IFAM terá um prazo de 30 (trinta) dias para emissão do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência a contar da data da solicitação.

8. DA PUBLICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO OU DECLARAÇÃO

8.1 As Certificações de Conclusão do Ensino Médio, emitidas pelos *Campi* em decorrência deste Edital, deverão ser tornadas públicas por meio de divulgação em seus respectivos *sites*.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O interessado responderá administrativa, civil e criminalmente, conforme o caso, por casual inveracidade das declarações, das informações, dos documentos e cópias apresentados.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI.

Manaus (AM), 16 de Fevereiro de 2018.

Profº Dr. Aldenir de Carvalho Caetano
Diretor Geral do Campus Manaus-Zona Leste
Portaria GR/IFAM nº 1.063, de 26/03/2015.